

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Ano XI - Edição nº 00556 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PT 064 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EDMUNDO ALVES SANTOS
- PT 132 APOSENTADORIA POR IDADE FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 064/2023 – IPREJ (RETIFICADA)

Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO E IDADE do servidor
EDMUNDO ALVES SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº2021.04.06703P**, onde se verificou que o segurado EDMUNDO ALVES SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 4190, tem mais de 60 anos de idade, tem mais de 20 de serviço público, mais de 10 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 35 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** o segurado **EDMUNDO ALVES SANTOS**, CPF: [REDAZIDO], titular do cargo público de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 4190, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 3.072,22 (três mil, setenta e dois reais e vinte e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.275,72 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 04, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF9BFFC37C5EFCCCE3BD889ADC3A3DD3

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 132/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE o servidor **FERNANDO SOUZA DOS**
SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.02.05559P**, onde se verificou que o segurado **FERNANDO SOUZA DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 6418, tem mais de 65 anos de idade, tem mais de 10 de serviço público, mais de 15 anos de carreira, e mais de 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 33 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** o segurador **FERNANDO SOUZA DOS SANTOS**, CPF: [REDAZIDO], titular do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Nível 2, Classe H, Matrícula nº 6418, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, com fundamento no art. 40, § 1º, III, “b” da Emenda CF/88 com redação da EC 41/2003.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à R\$ 2.187,62 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), equivalente à proporcionalidade da média de sua contribuição desde julho de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, segue o fundamento do § 2º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br